

PORTARIA CRC SP N.º 026/2022, DE 15/02/2022**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO E AO
REGISTRO – GESTÃO 2022/2023**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a participação dos Conselheiros que compõem o Plenário, bem como de Colaboradores, nas atividades inerentes aos objetivos do CRC SP,

CONSIDERANDO que o envolvimento cada vez maior de Conselheiros e Colaboradores constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão que ora se inicia, e

CONSIDERANDO que a constituição de Comissões é meio adequado para distribuir funções de acordo com o perfil de cada um de seus membros,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a composição da **COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO À FISCALIZAÇÃO E AO REGISTRO**, para o biênio 2022/2023:

Coordenador:	Paulo Cesar Adorno
Membros:	Marilene de Paula Martins Leite
	Renato Prone Teixeira da Silva
	Paulo Roberto Martinello Júnior
	William Peterson de Andrade

Artigo 2º - A Comissão terá como finalidade, a pedido da respectiva Vice-Presidência, apreciar e propor medidas sobre expedientes ou questões que sejam inéditas ou que efetivamente as áreas de Fiscalização e de Registro não detenham total convicção para tomada de decisão. E ainda avaliar os procedimentos adotados pelo CRCSP, quanto ao que dispõe a Resolução CFC nº 1603/2020, que trata sobre os processos administrativos de fiscalização.

Artigo 3º - Os Departamentos de Fiscalização e Registro darão suporte à Comissão para todas as necessidades.

Artigo 4º - A Comissão deverá reportar-se ao Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, e ao Vice-Presidente de Registro, quando tratar-se das respectivas pastas, podendo ser alterada por proposta destas ao Conselho Diretor.

Artigo 5º - Esta Portaria revoga a de número 02, de 22/01/2021.

Artigo 6º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados e arquite-se.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.



Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente